

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)						OT		
				T	TP	PL	TC	S	E			
Nanobiotecnologia	BNMR	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Sistemas e Controlo em Bioengenharia	SBB	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Fenómenos de Transporte em Sistemas Biológicos	EBB	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Sensores, Instrumentação e Medidas em Sistemas Biológicos	SBB	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Técnicas de Imagiologia	SBB	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Neurociências e Neuroimagemologia	SBB	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Modelação, Simulação e Controlo de Sistemas Biológicos	SDC	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Modelação e Classificação de Sinais Biomédicos	SDC	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Tópicos Avançados em Bioengenharia e Ciências Biológicas	CT	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional 1.
Ensino e Divulgação Científica	CT	Semestral	168	0	0	0	0	0	0	42	6	Opcional 2.
Opção Livre Mestrado	OL	Semestral									6	Opcional 2.
Opção Livre Doutoramento 1	OL	Semestral									6	Opcional 2.
Opção Livre Doutoramento 2	OL	Semestral									6	Opcional 2.
Opção Livre Doutoramento 3	OL	Semestral									6	Opcional 2.

Além das três unidades curriculares obrigatórias (Formação Dou-  
toral Geral, Técnicas (e Metodologias) Experimentais Avançadas  
e Empreendedorismo em Bioengenharia), o plano doutoral dos  
estudantes de doutoramento em Engenharia Biomédica inclui um  
mínimo de mais três unidades curriculares (18 ECTS) preferen-  
cialmente escolhidas entre as UCs estruturantes listadas nominal-  
mente (Opcional 1), embora seja dada ao coordenador também a  
possibilidade de escolher as UCs indicadas como Opcional 2. Uma  
opção livre poderá ser escolhida entre as unidades curriculares de  
2.º ciclo do IST.

#### Plano de transição

As novas unidades curriculares poderão passar a constar do plano  
curricular dos estudantes do programa doutoral em Engenharia Biomé-  
dica a partir do ano letivo de 13-14.

Os estudantes inscritos com data anterior à da entrada em vigor desta  
modificação do plano doutoral deverão cumprir o plano definido na  
altura da inscrição, podendo no entanto pedir alterações, que já deverão  
obedecer ao novo plano, junto da coordenação do curso.

207702666

#### Despacho n.º 4373/2014

##### Delegação de competências relativas a presidência de júris de provas académicas na presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurí-  
dico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei  
n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174,  
de 10 de setembro de 2007, no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da  
Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho norma-  
tivo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*,  
2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013, e nos artigos 35.º a 41.º do  
Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista uma gestão  
mais eficiente das provas académicas e dos processos de equivalência  
ao grau de doutor:

1 — Delego na presidente do conselho científico do Instituto Supe-  
rior de Agronomia, Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, a  
presidência dos júris das provas de doutoramento e dos júris de equiva-  
lência ao grau de doutor nos ramos de conhecimento e especialidades  
em funcionamento nessa Escola, com capacidade de subdelegação num  
membro do conselho científico ou num presidente de departamento.

2 — Delego na presidente do conselho científico do Instituto Supe-  
rior de Agronomia, Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira,  
a presidência dos júris das provas de agregação e dos júris das provas  
de habilitação da carreira de investigação nos ramos de conhecimento  
e especialidades em funcionamento nessa escola, com capacidade de  
subdelegação num membro do conselho científico ou num presidente  
de departamento, desde que professor catedrático com *tenure* ou inves-  
tigador coordenador com nomeação definitiva.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do  
presente despacho desde 11 de março de 2014.

13 de março de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207699646

#### Despacho n.º 4374/2014

##### Delegação de competências relativas a júris de Provas de Agregação e de Habilitação da Carreira de Investigação no Diretor da Faculdade de Ciências

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das  
Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007,  
publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro,  
no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULis-  
boa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril,  
publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos  
artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo  
em vista uma gestão mais eficiente das provas de agregação:

1 — Para os ramos de conhecimento e especialidades em funcio-  
namento na Faculdade de Ciências, delego no Diretor da Faculdade  
de Ciências, Professor Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões,  
com capacidade de subdelegação num Subdiretor, desde que Professor  
Catedrático com *tenure* ou Investigador Coordenador com nomeação  
definitiva, as seguintes competências:

a) Apreciação do requerimento de admissão a provas de Agregação,  
nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 239/2007;

b) Homologação do relatório fundamentado, subscrito por todos os  
membros do júri, onde se conclui pela admissão ou não admissão a  
provas de Agregação, nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei  
n.º 239/2007;

c) Homologação do resultado final das provas de Agregação, nos  
termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto—Lei n.º 239/2007;

d) Homologação do relatório fundamentado, subscrito por todos os  
membros do júri, onde se conclui pela admissão ou não admissão a  
provas de Habilitação da Carreira de Investigação, nos termos do n.º 4  
do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99;

e) Homologação do resultado final das provas de Habilitação da  
Carreira de Investigação, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º do Decreto-  
Lei n.º 124/99.

2 — O exercício das competências previstas no número anterior é  
incompatível com a participação ou presidência do júri da prova a que  
digam respeito.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do  
presente despacho desde 3 de março de 2014.

13 de março de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207699298

#### Despacho n.º 4375/2014

##### Delegação de competências relativas a Presidência de Júris de Provas Académicas no Diretor da Faculdade de Ciências

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das  
Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007,  
publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro,  
no n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULis-  
boa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril,  
publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e nos  
artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e